



LEI Nº 653/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE KITS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS CATADORES DE LIXO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE- PE, DEFINE OS CRITÉRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para doação de KITS de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, para catadores de lixo do Município de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º O Executivo fica autorizado à doação de Kits individuais para os catadores de lixo contendo: 03 (três) blusas manga longa com proteção UV, 02 (dois) pares de luvas, calça, óculos, bota de proteção e máscara.

Art. 4º Para que seja disponibilizado o Kit de EPI, a Secretaria de Ação social, através de assistentes sociais, vai realizar o cadastro da pessoa física e emitir parecer social onde ficará claro que a pessoa sobrevive de "catar lixo".

Art. 5º Os recursos decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta do Orçamento em vigor.

Art. 6º O poder executivo pode regulamentar essa lei, caso seja necessário.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte /PE, 06 de maio de 2020.


JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI JÚNIOR
Prefeito Municipal